



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

DECRETO 14/2018

"DECRETA O CANCELAMENTO DO 22º
FORRÓ DE AUGUSTO DE LIMA, NO
PERÍODO DE 31/05/2018 A
03/06/2018".

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 97, inciso VIII e;

CONSIDERANDO que cumpre a administração pública zelar pela aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência nos termos artigos 37, "Caput", da constituição federal de 1988;

*CONSIDERANDO que, através do decreto 13/2018 o município decretou **ESTADO DE EMERGÊNCIA**;*

CONSIDERANDO que a mobilização dos caminhoneiros afetou drasticamente o transporte e o abastecimento, sendo que todos os postos de combustíveis, desta cidade e da região encontram-se desabastecidos;

CONSIDERANDO que a paralisação afetou o abastecimento de gêneros alimentícios, bebidas, gás de cozinha e etc;

CONSIDERANDO a impossibilidade de locomoção da estrutura (tendas, palco, som, gerador, iluminação) inviabilizará a realização dos shows contratados por meio de licitação para a realização do 22º Forró de Augusto de Lima, sob pena do Município sofrer prejuízo irreparável;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

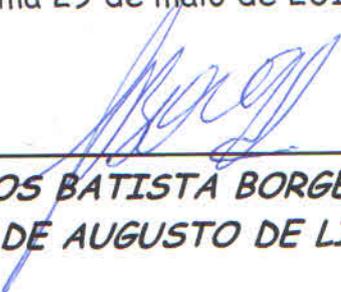
CONSIDERANDO que a realização do Forró é de nível regional e que o desabastecimento inviabilizará a participação dos turistas no evento, que tem como principal objetivo o fomento da economia local, a realização do evento causará também prejuízos à população;

CONSIDERANDO que, a normalização da situação não irá ocorrer em tempo hábil para a realização do 22º Forro de Augusto de Lima;
DECRETA:

ART 1º. Fica decretado o cancelamento do 22º Forró de Augusto de Lima, no período de 31/05/2018 a 03/06/2018, em virtude do estado de emergência no Município de Augusto de Lima, ante a situação de anormalidade em virtude da paralisação dos caminhoneiros em mobilização de prospecção nacional.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima 29 de maio de 2018.



JOAO CARLOS BATISTA BORGES
PREFEITO M. DE AUGUSTO DE LIMA